Projeto de Lei n° XX de XX de maio de 2023,

Procedência: Dep. Fernando Salim Braide.

Cria a Política de *Naming Rights* .

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°**. Fica instituída a Política de *Naming Rights*.

**Parágrafo Único**. São passíveis de exploração para fins de *naming rights* os bens e equipamentos públicos.

**Art. 2°**. São considerados bens e equipamentos públicos:

**I** – Praças;

**II** – Quadras poliesportivas;

**III** – Paradas de ônibus;

**IV** – Estádios;

**V** – Parques;

**VI** – Espaços de convivência;

**Art. 3°**. A exploração dos bens e equipamentos públicos tem como finalidade gerar receita para o financiamento de políticas públicas prioritárias.

**§ 1°**. O Poder Executivo irá definir o destino e a vinculação das receitas geradas.

**§ 2°**. Caberá ao Poder Legislativo a fiscalização do uso dos recursos públicos gerados por esta Política.

**Art. 4°**. A exploração dos bens e equipamentos públicos ocorrerá a partir da celebração de contrato de cessão onerosa.

**Parágrafo Único**. O Poder Executivo irá definir as regras e trâmites do processo de contratação e remuneração da exploração dos usos dos bens e equipamentos públicos.

**Art. 5°**. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6°**. Esta lei entra em vigor no momento de sua sanção e publicação.

São Luís, XX de maio de 2023.

**FERNANDO SALIM BRAIDE**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

O cenário atual amplia as demandas por serviços essenciais à população, carecendo ainda mais das políticas públicas executadas pelo Poder Executivo. Entretanto, o custo financeiro das políticas públicas requer um esforço orçamentário elevado da máquina pública. Não apenas otimizar as despesas, mas ampliar as receitas será o ponto fundamental dos próximos anos de governo.

Todavia, a economia local impede que o Estado aumente a carga tributária, sem causar conflitos aos contribuintes que alegam o peso excessivo dos impostos no cotidiano. Deste modo, a Política de Exploração de Bens e Equipamentos Públicos surge com a finalidade de permitir ao Poder Executivo ampliar o seu fluxo de receitas sem comprometer a população, passando a dispor de excedente financeiro para o financiamento das políticas públicas estaduais.

Portanto, a Política de Exploração de Bens e Equipamentos Públicos se faz necessária. Por isso, peço aos nobres pares que apreciem com diligência este projeto importante para o nosso Estado e somem forças para propor o desenvolvimento econômico do Maranhão.

**FERNANDO SALIM BRAIDE**

Deputado Estadual